ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 003/2021
DE 9 DE ABRIL DE 2021

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente, apresento meus cumprimentos a Vossa Excelência bem como submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei complementar municipal, que ***"dispõe sobre a criação, extinção e readaptação de cargos e funções gratificadas, e dá outras providências."***.

Cabe destacar que a presente proposição visa, em última análise, o aprimoramento da máquina administrativa do Poder Executivo Municipal, por meio da alocação de cargos e funções gratificadas de forma a dar maior eficiência aos órgãos públicos municipais.

De igual modo, busca-se dar maior valorização ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal, através da criação de quatro novas funções gratificadas e majoração da remuneração de outras três funções gratificadas já criadas.

Por fim, é importante mencionar que o projeto de lei compensado ora encaminhado guarda conformidade com as vedações impostas pela Lei Complementar Federal n° 173/2020, uma vez que não acarretará aumento de despesa, conforme demonstrado na estimativa de impacto.

Assim sendo, feitos os devidos e necessários esclarecimentos acerca da presente proposição, conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei complementar que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021
DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação, extinção e readaptação de cargos e funções gratificadas, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com salário mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento cumulativo, por parte do nomeado, dos seguintes requisitos de admissibilidade:

I. Possuir escolaridade de nível superior;
II. Possuir experiência de pelo menos 01 (um) ano no desempenho de atividades inerentes ao de processo de realização de compras públicas;

§2º Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I. Gerenciamento das atividades inerentes à realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, compreendendo:
a. Condução dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;
b. Condução da fase de credenciamento;
c. Condução dos trabalhos inerentes a realização de todas as fases de realização dos processos de pregão. Incluindo recebimento e análise de documentação de habilitação e propostas, ordenação e classificação de propostas e execução da fase de lances;
d. Elaboração de atas das sessões públicas;
e. a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente
f. adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

g. propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

II. Gerenciamento das atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a. Controle de validade e saldo das atas registradas;

b. Adoção das medidas necessárias à formalização de contratos necessários à contratação de despesas decorrentes de ata de registro de preços;

c. Adoção das medidas necessárias ao empenhamento de despesas decorrentes de ata de registro de preços;

III. Adoção de outras atividades correlatadas ou que lhe sejam determinadas.

Art. 2º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Chefe do Departamento de Estradas e Rodagens**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).

§1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento, por parte do nomeado, de pelo menos 01 (um) dos seguintes requisitos de admissibilidade:

I. Possuir escolaridade de nível médio, ou superior;

II. Possuir experiência de pelo menos 01(um) ano no desempenho de atividades correlatas às atribuições do cargo;

§2º Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I. Gerenciamento, e execução, dos serviços voltados à manutenção e conservação de estradas localizadas no perímetro rural do Município;

II. Gerenciamento, e execução, dos serviços voltados à manutenção e conservação de pontes, aduelas, bueiros e congêneres, localizados no perímetro rural do Município;

III. Gerenciamento, e execução, dos serviços voltados à manutenção e conservação da malha viária urbana;

IV. Execução de outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Gerente de Agricultura Familiar**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

Meio Ambiente, com salário mensal de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).

§1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento, por parte do nomeado, de pelo menos 01 (um) dos seguintes requisitos de admissibilidade:

III. Possuir escolaridade de nível médio, ou superior;
IV. Possuir experiência de pelo menos 01(um) ano no desempenho de atividades correlatas às atribuições do cargo;

§2° Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I. Gerenciamento, e execução, das atividades voltadas ao fomento da agricultura familiar em âmbito municipal;

II. Execução de outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Gerente de Obras**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário mensal de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).

§1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento, por parte do nomeado, de pelo menos 01 (um) dos seguintes requisitos de admissibilidade:

I. Possuir escolaridade de nível médio;
II. Possuir experiência de pelo menos 01 (um) ano no desempenho de atividades relacionadas à execução de obras, públicas ou particulares;

§2º Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I. Exercer o acompanhamento das obras públicas municipais, executadas direta ou indiretamente pelo Município, compreendendo:
   a. Acompanhamento da evolução de obras em execução;
   b. Acompanhamento dos prazos de execução das obras em andamento.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

II. Exercer o acompanhamento das condições de conservação de espaços públicos e da malha viária urbana;

III. Exercer o acompanhamento das condições de conservação de estradas localizadas no perímetro rural do Município;

IV. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Viação e Obras Públicas.

Art. 5º Altera o parágrafo segundo do Art. 7° da Lei Complementar Municipal n° 018/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Ficam criadas 02 (duas) vagas para a função gratificada de Fiscal de Contrato, destinadas a servidores de carreira, com valor fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) mensais para o desempenho exclusivo das atividades de acompanhamento e fiscalização de contratos."

Art. 6º Altera o parágrafo terceiro do Art. 7° da Lei Complementar Municipal n° 018/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§3º** Fica criada 01 (uma) vaga para a função gratificada de Conciliador do PROCON, destinada a servidores de carreira, com valor fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais."

Art. 7º Altera o parágrafo quarto do Art. 7° da Lei Complementar Municipal n° 018/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitações, destinadas a servidores de carreira, com valor fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 8° Fica criada a Função Gratificada de **Gestor de Transporte**, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com 01 (uma) vaga a ser destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para desempenho das seguintes atribuições:

I. Exercer a coordenação geral das atividades de transporte das secretarias municipais, inclusive do transporte escolar;

II. Exercer o gerenciamento das ações voltadas ao planejamento e execução da manutenção corretiva e preventiva da frota municipal;

III. Execução das atividades necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade dos veículos e maquinários, compreendendo:

a. Licenciamento anual obrigatório;

b. Itens de segurança obrigatórios;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

c. Seguros obrigatórios;
d. Revisões obrigatórias de garantia;
e. Execução de outras atividades correlatas necessárias ao gerenciamento das atividades de transporte das secretarias municipais.

Art. 9° Fica criada a Função Gratificada de **Gestor de Frotas e Patrimônio**, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com 01 (uma) vaga a ser destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para desempenho das seguintes atribuições:

I. Exercer o controle dos custos com a utilização e manutenção da frota municipal, compreendendo:
a. Controle de gastos com combustíveis;
b. Controle de gastos com peças e serviços utilizados na manutenção preventiva e corretiva;
c. Controle de gastos com pagamento de taxas de licenciamento, seguros e infrações de trânsito;
d. Emissão de relatórios gerenciais para aferição do custo da frota, tais como média de consumo de combustível por veículo, custos com peças e serviços por veículo e outros relatórios gerenciais necessários;
e. Execução de outras atividades correlatadas necessárias ao controle do custo da frota municipal.
II. Promover o tombamento dos bens patrimoniais do Município;
III. Adotar medidas necessárias à atualização econômica do patrimônio municipal, no que concerne às ações de depreciação, amortização, exaustão, avaliação e reavaliação e mensuração dos bens móveis e imóveis;
IV. Registrar as transferências de bens entre as unidades administrativas municipais;
V. Promover a realização de levantamentos patrimoniais que se fizerem necessários à localização e identificação dos bens patrimoniais de propriedade do Município.
VI. Executar outras atividades correlatadas necessárias à gestão do patrimônio municipal.

Art. 10 Fica criada a Função Gratificada de Gestor de **Gestor de Recursos Humanos**, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com 01 (uma) vaga a ser destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para desempenho das seguintes atribuições:

I. Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos da administração municipal;
II. Executar a coordenação das ações destinadas à admissão de servidores, compreendendo:
a. Realização de concurso público;
b. Realização de processos de contratação temporária;
c. Nomeação em regime comissionado.
III. Exercer o controle do ponto e cumprimento de jornada de trabalho dos servidores;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

IV. Exercer o controle e execução das atividades relativas ao lançamento e pagamento da folha salarial e benefícios adicionais;

V. Exercer a gestão e controle das concessões de direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro salário e licenças;

VI. Promover a gestão e acompanhamento acerca do cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;

VII. Executar outras atividades correlatas voltadas à gestão de recursos humanos do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Fica criada a Função Gratificada de **Agente de Tesouraria**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com 01 (uma) vaga destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o desempenho das seguintes atribuições:

I. Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

II. Efetuar recebimentos, de acordo com as guias de recolhimento;

III. Controlar a movimentação das contas bancárias cuja titularidade seja do Poder Executivo Municipal;

IV. Realizar transferências bancárias;

V. Exercer o controle dos saldos bancários;

VI. Executar as ações de conferência e conciliação bancária;

VII. Exercer o controle do fluxo de caixa;

VIII. Executar outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 12 Fica criada a Função Gratificada de **Agente de Liquidação**, vinculada à Secretaria Municipal de finanças, com 01 (uma) vaga destinada a servidores de carreira e gratificação fixada em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para o desempenho das seguintes atribuições:

I. Executar as atividades inerentes ao processo de liquidação de despesas públicas;

II. Exercer outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13 Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Supervisor de Serviços Descentralizados**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§1° Ficam criadas 02 (duas) vagas para nomeação no cargo a que se refere o *caput* deste artigo, sendo 01 (uma) vaga destinada à atuação no Distrito de São José do Planalto e 01 (uma) vaga destinada à atuação no povoado denominado Vila Nova Araçatuba.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

§2º Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I. Supervisionar os serviços gerais necessários à manutenção do abastecimento de água na localidade à qual foi designado;

II. Providenciar as atividades necessárias à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos existentes na comunidade;

III. Exercer outras atividades correlatas que venham a ser determinadas.

Art. 14 Altera a remuneração do cargo de Chefe de Gabinete Municipal, a qual passa a ser fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil) reais mensais.

Art. 15 Altera a remuneração do cargo de Chefe do Departamento de Compras, a qual passa a ser fixada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 16 Ficam extintos, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

I. Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

II. Chefe de Transporte Escolar, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

III. Chefe do Departamento de Patrimônio, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

IV. Chefe do Departamento de Finanças, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

V. Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

VI. Chefe do Departamento de Contabilidade, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

VII. Coordenador de Contabilidade, com remuneração de R$ 2.254,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

VIII. Gestor de Patrimônio, com remuneração de R$ 2.022,77 (dois mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos);

Art. 17 Ficam extintas as seguintes funções gratificadas:

I. Pregoeiro, com gratificação de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com gratificação de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO E FINACEIRO

CARGO/FUNÇÃO CRIADO	SALÁRIO CARGO/FUNÇÃO CRIADO	CARGO/FUNÇÃO EXTINTO	SALÁRIO CARGO/FUNÇÃO EXTINTO
Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços	3.200,00	Chefe Junta Militar	3.191,72
Chefe Departamento de Estradas e Rodagens	3.191,71	Chefe de Transporte Escolar	3.191,72
Gerente de Agricultura Familiar	3.191,71	Chefe Departamento de Patrimônio	3.191,72
Gerente de Obras	3.191,71	Chefe Departamento de Finanças	3.191,72
FG Fiscal de Contrato (02 vagas)	1.800,00	Chefe Departamento de Recursos Humanos	3.191,72
FG Conciliador do Procon	200,00	Chefe Departamento de Contabilidade	3.191,72
FG Membro Comissão Licitação (04 vagas)	3.600,00	Coordenador de Contabilidade	2.254,86
FG Gestor de Transporte	1.500,00	Gestor de Patrimônio	2.022,77
FG Gestor de Frotas e Patrimônio	1.500,00	FG Pregoeiro	1.200,00
FG Recursos Humanos	1.000,00	FG Presidente Comissão de Licitação	1.200,00
FG Agente de Tesouraria	1.000,00	06 vagas Membros Comissão de Licitações à R$ 600,00	3.600,00
FG Agente de Liquidação	850,00	05 vagas Fiscal de Contratos à 400,00	2.000,00
Supervisor de Serviços Descentralizados (02 vagas)	2.200,00	-	-
Chefe de Gabinete Municipal (aumento remuneração)	1.808,25	-	-
Chefe Departamento de Compras (aumento remuneração)	808,28	-	-
FG Comissão Estágio Probatório (03 vagas)	1.500,00	-	-
TOTAL	**30.541,66**		**31.427,95**

Lei de autoria do Executivo Municipal.

IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO RESULTANTE	
(Despesa Criada) R$ 30.541,66 – R$ 31.427,95 (Despesa Extinta) =	**886,29 (-)**

NOTA EXPLICATIVA:

Conforme demonstram o cálculo presente no quadro acima, **as despesas criadas serão integralmente compensadas pelas despesas extintas**, gerando, inclusive, impacto financeiro negativo, ou economia de recursos, na ordem de R$ 886,29 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Federal n° 101/2000, DECLARA que a ação governamental a que se refere o Projeto de Lei Complementar n° 003/2021 não acarretará aumento de despesa continuada, conforme demonstrado na correspondente estimativa de impacto econômico e financeiro. Estando, portanto, a referida ação em conformidade com o que o determina o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

Lei de autoria do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000809

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/04/09000809

Número / Ano	000809/2021
Data / Horário	09/04/2021 - 16:31:56
Ementa	Dispõe sobre a criação, extinção e readaptação de cargos e funções gratificadas, e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	9
Emitido por	Adalto